

ARQUIVADO



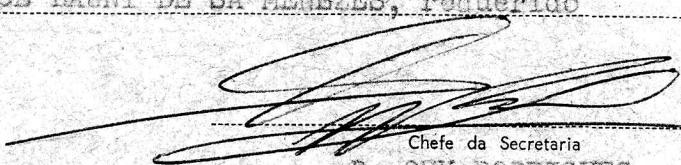
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 343/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos dois dias do mês de outubro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
homologação da reclamação apresentada por
TANAC S/A - Ind. de Tarino, requerente contra
JOSÉ LAUINI DE SÁ MENEZES, requerido

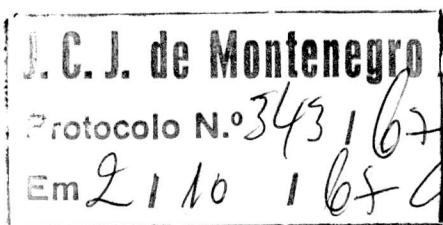

Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO.

J.D.
J.C.

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

Nesta.-



TANAC S/A.-Indústria de Tanino, estabele-

cida nesta cidade à rua T. Weibull s/nº, tendo em vista o pedido de demissão de seu funcionário JOSÉ LAUNI DE SÁ MENEZES e desejando romper o contrato de trabalho que mantém com o mesmo desde 27 de abril de 1.964, vem pelo presente, solicitar a V.Excia. se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância de NCr\$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS NOVOS), conforme discriminação abaixo:

Décimo terceiro salário	NCr\$ 112,50
Parcela paga em 5/67.....	<u>NCr\$ 75,00</u>
Saldo	NCr\$ 37,50
INPS 7,2%	<u>NCr\$ 8,10</u>
	NCr\$ 29,40
Armazém empregados	NCr\$ 26,06
Fiambreria e Restaurante ,....	<u>NCr\$ 3,17</u>
	NCr\$ 29,23
Líquido a pagar	NCr\$ 0,17
	=====

N/Térmos

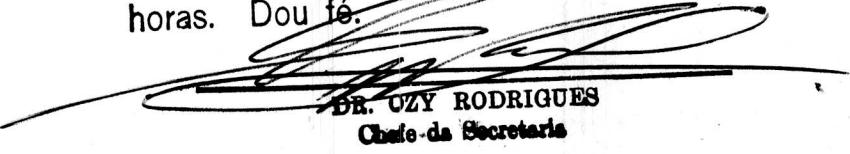
P/Deferimento

Montenegro, 2 de outubro de 1.967

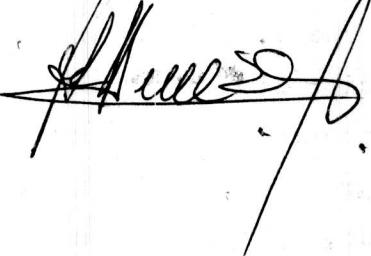
TANAC S/A. - Indústria de Tanino
Montenegro

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 2 / 10 / 67, às 14:00 horas. Dou fé.


DR. UZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Ciente:



B. J. C. da M.

Montenegro, 2 de outubro de 1.967

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta
de Conciliação e Julgamento

Nesta.-

TANAC S/A.-Indústria de Tanino, estabeleci-
da nesta cidade à rua T. Weibull s/nº, nomeia seu funcionário ONÉLIO
DECUSATI para representá-la na audiência de homologação de rescisão
do contrato de trabalho que mantém com o sr. JOSÉ LAUNI DE SÁ MENE-
ZES desde 27 de abril de 1.964.

Sem outro particular para o momento, colhe
o ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

TANAC S/A. - Indústria de Tanino

J. L. Menezes

J. L. M.
Montenegro, 27 de setembro de 1967

Ilmos. Srs.
TANAC S/A.- Indústria de Tanino
N/C.

Prezados Senhores:

Pela presente solicito livremente e em caráter irrevogável a demissão do empregado que ocupo nesta firma des de 27 de abril de 1964.

Necessitando, por motivos de ordem particular, deixar o emprego imediatamente, peço ainda a V.Sas., dispensarem-me do aviso prévio de que trata o art. nº 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Antecipadamente agradecido, aproveito a oportunidade para declarar que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar contra V.Sas., no presente nem no futuro, sobre o contrato que rescindo nesta data.

J. Launi de Sá Menezes
JOSE LAUNI DE SA MENEZES

TESTEMUNHAS

Josefa Lopes
Mirna Faria Dutra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.

PROCESSO N.º 343/67

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da --- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes as partes: TANAC S/A, Indústria de Tanino, requerente e JOSE LAUNI DE SÁ MENEZES, requerido para homologação de pedido de demissão. Presentes/as partes, a requerente representada por seu preposto sr./ ONÉLIO DECUSATI. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que tendo querido solicitado demissão do emprego, vinha na forma da lei requerer a homologação decorrente, digo, da rescisão decorrente daquele pedido, e fazer o pagamento do saldo de seus direitos. O requerido disse serem exatas as declarações da requerente, recebia a importânciaposta a sua disposição e lhe dando plena e geral quitação se obrigava nada mais dela reclamar. Face à manifestação das partes a Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OSSY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

JULIO DECUSATI

[Signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

21/10/67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria